

# Ministério da Educação

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37417-158 - Fone: None

EDITAL Nº2/2021/GEAPE/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

15 de fevereiro de 2021

# EDITAL DE REEMBOLSO DE TAXA DE REVISÃO, TRADUÇÃO, SUBMISSÃO OU PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) e dos Núcleos Institucionais de Pesquisa e Extensão (NIPE) e Grupos de Estudos Avançados em Pesquisa e Extensão (GEAPE), torna público o presente edital, com o objetivo de incentivar os servidores efetivos e em efetivo exercício no Campus Avançado Três Corações do IFSULDEMINAS a publicar suas pesquisas em periódicos científicos com aspecto reconhecido pela classificação em estrato *Qualis* da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou *Journal Citation Report* – JCR (periódicos internacionais) em atendimento ao Programa de Apoio à Comunicação Científica da Instituição.

#### 1. DO AUXÍLIO

- 1.1 O auxílio reembolsará os serviços de:
- I tradução de artigo científico para língua estrangeira;
- II edição de texto e normalização bibliográfica de artigo científico em língua portuguesa;
- III edição de texto e normalização bibliográfica de artigo científico em língua estrangeira;
- IV recolhimento de taxa de submissão do artigo para periódico científico;
- V recolhimento de taxa de publicação do artigo para periódico científico.
- 1.2 O auxílio será individual, concedido ao autor ou coautor do artigo que cumprir os requisitos do item 2.1 deste edital.
- 1.3 Não será estabelecido limite de valor financeiro para reembolso das despesas comprovadas, por publicação, com os serviços listados no item 1.1, desde que em conformidade com os itens 2 e 3 deste edital.
- 1.4 O valor do recurso solicitado poderá ser reduzido conforme disponibilidade financeira.
- 1.5 O reembolso de pagamentos em moeda estrangeira será calculado no câmbio do dia da efetivação do pagamento da taxa e deverá ser informada/comprovada a taxa de câmbio do dia.
- 1.6 Os servidores poderão ser contemplados sem limite máximo de auxílio por ano.
- 1.7 As submissões serão analisadas em dois momentos do ano corrente, sendo o primeiro correspondente ao período de janeiro a maio e o segundo, de junho a outubro.
- 1.8 Em caso de o servidor já ter sido contemplado e requerer novamente o auxílio conjuntamente a outro servidor que ainda não tenha sido contemplado, será dada prioridade àquele que ainda não recebeu o auxílio.
- 1.9 Entende-se por auxílio o pagamento do reembolso do(s) serviço(s) solicitado(s), conforme item 1.1 deste Edital.
- 1.10 No formulário enviado pelo solicitante deverão constar todos os serviços (revisão, tradução, submissão e/ou publicação) para os quais estejam sendo requeridos o auxílio.

#### 2. DOS CRITÉRIOS E ELEGIBILIDADE

- 2.1 O requerente do reembolso deve:
- I ser servidor efetivo e em exercício no IFSULDEMINAS;
- II constar como autor ou coautor do artigo;
- III estar adimplente com os programas institucionais do IFSULDEMINAS;
- IV se docente, deve estar em conformidade com a Normativa Docente;
- V ter recebido a confirmação da publicação (carta de aceite). Para reembolso de taxa de submissão e de publicação, apresentar o comprovante de submissão, encaminhando a carta de aceite assim que a receber;
- VI ter participado como diretor de modalidade ou avaliador de trabalhos da 12ª Jornada Científica e Tecnológica e/ou do 9° Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS ou ter a justificativa de "não participação" deferida pelo NIPE/GEAPE nos *campi* e pela PPPI na reitoria;
- VII o solicitante deve estar com as informações do currículo *Lattes* atualizadas nos últimos três meses correspondentes à solicitação do auxílio.
- 2.2 O periódico ao qual o artigo científico for encaminhado deve estar classificado com estrato *Qualis* CAPES A ou B ou fator de impacto no *Journal Citation Report* JCR (periódicos internacionais) e possuir avaliação cega pelos pares.
- 2.3 Creditar explicitamente o apoio do IFSULDEMINAS na folha de rosto ou no subitem "Agradecimentos", de acordo com a Portaria do IFSULDEMINAS  $n^{\circ}$  1.145, de 08 de julho de 2015, que oficializou o nome do IFSULDEMINAS como:

Em português:

- "Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS" Em inglês:
- "Federal Institute of Education, Science and Technology of South of Minas Gerais -IFSULDEMINAS" Em espanhol:
- "Instituto Federal de Educación, Ciencia y Tecnología del Sur de Minas Gerais IFSULDEMINAS"
- 2.4 A tradução ou a edição de texto devem ser executadas por pessoa jurídica, especializada em comunicação científica ou equivalente.
- 2.5 Os reembolsos dos serviços de revisão, tradução ou edição de texto (comprovada pela data de emissão da nota fiscal eletrônica pelo prestador de serviço) e da taxa submissão ou publicação do artigo para o periódico científico (comprovada por carta emitida pelo periódico ou recibo) serão pagos somente para serviços executados no ano civil de 2021.
- 2.6 No máximo 60 (sessenta) dias corridos podem ter transcorridos entre a submissão ou o aceite para publicação do artigo e a solicitação do reembolso, desde que o serviço tenha sido executado no ano civil de 2021.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Os reembolsos serão processados por ordem de chegada, observando o estabelecido nos itens 1.5 e 1.7, até o limite orçamentário disponibilizado para esta finalidade.
- 3.2 Na eventualidade da soma dos pedidos de um mesmo momento de avaliação superar o total do recurso disponível, o recurso será dividido de forma proporcional às solicitações em questão.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DO REEMBOLSO

- 4.1 O NIPE/GEAPE, nos *campi,* e a Coordenadoria de Publicações Técnico-Científicas (CPTC), na Reitoria/PPPI, receberão as solicitações de reembolso em fluxo contínuo, respeitando o item 1.6, <u>exclusivamente</u> por processo via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 4.1.1 O requerente deverá criar um processo, adicionando os documentos descritos no item 4.2 e encaminhar o processo para TCO-GEAPE, na seguinte estrutura: IFSULDEMINAS/TCO/TCO-DDE/TCO-GEAPE.
- 4.1.2 O NIPE/GEAPE e a CPTC não se responsabilizarão por processos encaminhados para outras Coordenadorias ou por outros meios.
- 4.2 As solicitações de reembolso constarão de:
- I requisição solicitando o reembolso, com o texto disponibilizado no Anexo I, com as devidas assinaturas dos responsáveis via SUAP. Não serão aceitas cópias digitalizadas em formato PDF com assinatura manual; para

essa requisição, utilizar o Modelo "Requisição/Requisição em Branco", disponível em "Documentos" no SUAP; II - cópia digitalizada em *portable document format* (.pdf) do(s) comprovante(s) de pagamento(s) referente(s) à(s) taxa(s) especificada(s) no item 1.1 (tradução, revisão, submissão e/ou publicação do artigo), dentro dos prazos estabelecidos nos itens 2.5 e 2.6, executado por prestador de serviços e em conformidade com o item 2.4. Todos os comprovantes de pagamento devem estar no nome do servidor que está solicitando o reembolso, acompanhado do número do cadastro de pessoa física (CPF), e deverão ser adicionados ao processo como documentos externos;

III - versão final do artigo, em formato PDF, observando o item 2.3 (menção ao apoio do IFSULDEMINAS), que deverá ser adicionado ao processo, como documento externo;

IV - cópia do certificado de participação como diretor de modalidade ou avaliador de trabalhos da 12ª Jornada Científica e Tecnológica e/ou do 9° Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS ou justificativa de "não participação", a qual será analisada pelo NIPE/GEAPE nos *campi* e pela PPPI na reitoria. Anexar como documento externo no Processo.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 5.1 O beneficiário do auxílio terá 30 (trinta) dias, contados da publicação, para apresentar cópia digital do artigo publicado. O envio desta comprovação se dará no mesmo processo que foi criado para a solicitação. O documento deverá ser adicionado como documento externo no Processo.
- Parágrafo único. A prestação de contas é de responsabilidade única do beneficiário, que deverá fazê-la independentemente de solicitação/aviso/cobrança da PPPI ou do NIPE/GEAPE.
- 5.2 Caso o artigo não seja publicado, o requerente deverá notificar o NIPE/GEAPE ou a CPTC, via ofício, encaminhado pelo SUAP no mesmo processo, para cancelamento do auxílio. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, o servidor será instruído quanto ao procedimento de ressarcimento por ocasião da prestação de contas, sendo emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução do dinheiro.

Parágrafo único. Caso o artigo não seja publicado no periódico ao qual foi feita a solicitação e o requerente pretenda fazer uma nova submissão a outro periódico, ele deve realizar o cancelamento do pedido ou devolução do reembolso, caso tenha recebido o recurso, e finalizar o processo. Após esse procedimento, ele poderá então fazer nova solicitação.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os recursos destinados para este edital serão gerenciados pela PPPI e NIPE/GEAPE.
- 6.2 A PPPI fará a divisão do recurso, conforme deliberado na Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI), e o recurso não utilizado nos editais do Programa de Apoio à Comunicação Científica da Instituição, poderá ser aproveitado em projetos de pesquisa, pós-graduação, inovação e empreendedorismo do *campus*, com comprovação posterior à PPPI.
- 6.3 A PPPI ou NIPE/GEAPE poderá revogar este edital a qualquer tempo e sem aviso prévio, por decisão unilateral, indisponibilidade financeira, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenizações de qualquer natureza aos interessados.
- 6.4 A originalidade e a autoria dos artigos contemplados ou rejeitados por este edital, bem como as opiniões neles expressas, são de exclusiva responsabilidade do autor e coautores. Não refletem de forma alguma o posicionamento do IFSULDEMINAS a respeito de qualquer tema.
- 6.5 As propostas enviadas à CPTC e ao NIPE/GEAPE não poderão ser substituídas.
- 6.6 A veracidade das informações prestadas e sua comprovação, quando necessárias, são de responsabilidade do servidor. O candidato que emitir informações ou declarações falsas para conseguir o reembolso estará sujeito a indenizar o IFSULDEMINAS de forma proporcional ao dano causado e a responder nos termos da legislação vigente.
- 6.7 Não serão aceitos os pedidos de reembolso cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com este edital.
- 6.8 O servidor que solicitar exoneração, redistribuição ou tiver algum impedimento legal durante o período do pedido até a concessão do pagamento do reembolso deverá informar essas situações à CPTC e ao NIPE/GEAPE via ofício, pelo mesmo processo no SUAP, e solicitar o cancelamento do reembolso.

Parágrafo único. O servidor que for contemplado neste edital deverá permanecer na rede federal de educação pelo período de até um ano após a data do recebimento do recurso. Caso venha a ser exonerado ou desligado por qualquer motivo, deverá realizar o ressarcimento à União, por meio de GRU.

- 6.9 Não serão fornecidas informações sobre o edital via telefone. As dúvidas e pedidos de esclarecimentos serão respondidas exclusivamente pelo e-mail <u>geape.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br</u>. No assunto do e-mail colocar o número do edital, seguido pela informação "Dúvida".
- 6.10 Ao concorrerem a este edital, os servidores declaram tácita aceitação das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do edital, em conformidade com a Lei  $n^{o}$  13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.11 A inadimplência do servidor em relação aos compromissos listados neste edital inviabilizará o atendimento a esse servidor em novas solicitações de auxílios oferecidos pelo IFSULDEMINAS.
- 6.12 Os casos omissos serão decididos pela PPPI e NIPE/GEAPE.
- 6.13 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GEAPE** 

### **ANEXO I**

Modelo de solicitação que deverá ser colocada via requisição na criação do processo via SUAP. Apagar a instrução após a cópia.

Cidade/MG, xx de xxxx de 2021.

Ao GEAPE Grupo de Estudos Avançados em Pesquisa e Extensão IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações

**Assunto:** solicitação de reembolso da taxa de revisão, tradução, submissão e/ou publicação de artigos em periódicos científicos

| Solicito o reembolso abaixo discriminado: (deixe somente a opção requerente)  |
|---|
| ( ) Tradução de artigo científico do português para língua estrangeira.<br>Valor: R\$   |
| ( ) Edição de texto e normalização bibliográfica de artigo científico em língua portuguesa.<br>Valor: R\$   |
| ( ) Edição de texto e normalização bibliográfica de artigo científico em língua estrangeira.<br>Valor: R\$  |
| ( ) Recolhimento de taxa de submissão e/ou publicação do artigo para periódico científico de alta qualidade. Valor: R\$   |
| Dados Pessoais:  Conta bancária nº: Banco: Agência:  Celular: ()  Endereço eletrônico:  Campus:   |
| Título do trabalho a ser publicado:   |
| Dados do Periódico:  Nome do Periódico: ISSN:  País:  ( ) Qualis Capes do periódico: ou  ( ) Fator de Impacto - JCR (periódicos internacionais que não possuem Qualis CAPES): |
| Nome da Empresa (Prestadora de Serviço): CNPJ:  |
| Recebeu recursos de outras fontes financiadoras para o <u>pagamento das taxas às quais este edit se refere?</u> ( ) Não ( ) Sim Qual? Valor (R\$)                             |
| É bolsista de alguma agência ou projeto? ( ) Não ( ) Sim Qual?  |
| <b>Trabalho desenvolvido no IFSULDEMINAS?</b> ( ) Sim ( ) Não<br>Em caso positivo, relate o nome do projeto e o número do protocolo instituciona                              |
| Quantos servidores do IFSULDEMINAS são autores ou coautores: ( )  |
| Quantos discentes do IESIII DEMINAS são autores ou coautores:   |

Declaro que li o edital e estou ciente das condições e obrigações estabelecidas e dou o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do edital, em conformidade com a Lei  $n^{o}$  13.709, de 14 de agosto de 2018.

# (assinatura eletrônica) Nome do solicitante

Documento assinado eletronicamente por:

■ Carlos Jose dos Santos, COORDENADOR - COO - TCO - GEAPE, em 15/02/2021 16:30:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 124610

Código de Autenticação: 9abe3b901e



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais